# Prefeitura Municipal de Tocantins

ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº. 153 /77

ALTERA O ARTIGO 2º. DA LEI Nº. 120, AUTORIZA VENDA DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Tocantins, através de seus Representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. - Fica alterada a metragem do imóvel de / Cristiano da Mota Andrade citado na Lei/ nº.120, artigo 2º., que passará a ser / 360 m2.;

ART. 2º. - Fica o Poder Executivo autorizado a vender a área restante do citado imóvel, / que corresponde a 467 m2.;

ART. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, nad data de sua publicação.

Pref.Municipal de Tocantins, 25 de janeiro de 1977

CORRADO ROBERTI
Prefeito Municipal de Tocantins.

APG/.